

## ANEXO I

### PACTO PELA RETOMADA ORGANIZADA NO PIAUÍ COVID-19 – PRO PIAUÍ

#### PROTOCOLO ESPECÍFICO Nº 041/2020

#### **ORIENTAÇÕES PARA EMPREGADORES, TRABALHADORES E CLIENTES DO SETOR DE ENTRETENIMENTO, CULTURA E ARTE, ENVOLVENDO ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO SARS-COV-2 (COVID-19)**

##### SETOR:

Entretenimento, Cultura e Arte.

##### ATIVIDADES:

**ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS:** Cinemas, Teatros, Circos, Casas de Espetáculos, Espaços de eventos, Casas de Shows e Auditórios.

##### PROTOCOLO GERAL:

Todas as atividades desta área devem seguir previamente o **Protocolo Geral de Recomendações Higienossanitárias com Enfoque Ocupacional frente à Pandemia**.

Para complementar a segurança necessária siga as precauções específicas, abaixo relacionadas.

##### PROTOCOLO ESPECÍFICO PARA O SETOR DE ENTRETENIMENTO, CULTURA E ARTE:

Uma nova realidade se apresenta e para isso somos chamados à responsabilidade de nossas ações a fim de evitarmos a propagação do vírus e a nossa contaminação. O protocolo aqui apresentado propõe medidas às **ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS: Cinemas, Teatros, Circos, Casas de Espetáculos, Espaços de eventos, Casas Shows e Auditórios** e define algumas responsabilidades com vistas ao gerenciamento do risco, mas precisamos ter em mente que cabe a cada um realizar a sua parte e mais um pouco para conseguirmos manter nosso ambiente de trabalho saudável. Se não mudarmos nosso pensamento, não olharmos o nosso dia a dia com responsabilidade, não nos tornarmos protagonistas dessa mudança, todos os esforços realizados podem ser em vão frente à COVID-19. Nesse sentido, seguem as medidas a serem adotadas:

##### A - ORIENTAÇÕES GERAIS

1. Controlar o acesso às instalações desde a entrada com marcação/sinalização no chão para indicar percurso de circulação e posicionamento dos trabalhadores e clientes de modo a manter o distanciamento mínimo de 2 metros;

2. Recomenda-se que os locais de apresentação tenham acesso (entrada e saída) exclusivo para os artistas, reduzindo o contato com o público e evitando aglomerações;

3. Utilizar informativos visuais (cartazes, pôster, áudio-imagem, etc.) na entrada das empresas/estabelecimentos a fim de fornecer aos trabalhadores e clientes as instruções sobre as formas de prevenção da COVID-19;

4. Disponibilizar tapete sanitizante pedilúvio na entrada das empresas/estabelecimentos ou em locais de grande circulação de pessoas ou mercadorias;

5. Nos ambientes em que não for possível o distanciamento mínimo de 2 metros deve-se, obrigatoriamente, colocar barreiras físicas entre os trabalhadores (de material liso, resistente, impermeável e que permita fácil higienização a cada troca de trabalhador no posto de trabalho);

6. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para a atividade exercida e em quantidade suficiente. Caso a atividade não possua protocolo específico deverá ser fornecido no mínimo máscara;

7. Caso haja, os elevadores devem operar sempre com 1/3 de sua capacidade oficial. Se necessário, deve ser designado funcionário utilizando máscara para organização da fila e entrada de pessoas, mantendo na fila a distância mínima de 2 metros entre os clientes. Disponibilizar dentro do elevador dispensador de álcool a 70%;

8. Priorizar sempre a ventilação natural, mantendo portas e janelas abertas. Quando necessitar usar condicionador de ar, o mesmo deve ser ligado deixando janela ou porta aberta para renovação do ar. Manter limpos filtros e dutos do aparelho de ar-condicionado;

9. Realizar a higienização a cada uso dos itens de toque como: equipamentos e maquinários de uso comum, superfícies como maçanetas, torneiras, corrimãos, aparelhos de telefone fixo, mesas, cadeiras, canetas, pranchetas, teclados de computadores, mouse, tablets, carimbos, botões de elevadores, rádios transmissores, equipamentos de trabalho, ferramentas, maquinários em geral e todos os itens de maior contato com desinfetante a base de cloro ou álcool a 70%;

10. Reforçar os procedimentos de higiene de todos os ambientes como depósitos e áreas de circulação de clientes, no mínimo, duas vezes ao dia ou conforme necessidade;

11. Higienizar os banheiros, no mínimo, duas vezes ao dia ou conforme necessidade. Os sanitários devem ser lavados e desinfetados com hipoclorito de sódio a 1% ou água sanitária a 2,5% após cada uso. Orientar aos trabalhadores e clientes que ao dar descarga deve-se permanecer com a tampa do vaso sanitário fechada;

12. Sistematizar a limpeza geral (pisos, paredes, forros, portas, janelas, etc.), a qual deve ser realizada, preferencialmente, no início e no término das atividades, devendo ser mantido em fácil acesso quadro com os horários em que ocorreu a limpeza, higienização e/ou sanitização para conferência e fiscalização;

13. Cuidados redobrados no manuseio/deslocamento de materiais de cenografia e contrarregragem, assim como materiais em desuso. Nas áreas de depósitos e almoxarifado manter de preferência a ventilação natural, diminuir fluxo de pessoas, realizar a limpeza e higienização regular, fazer a correta armazenagem dos produtos de acordo com as especificidades de cada um, mantendo a temperatura adequada.

## B - NA COMPRA DE INGRESSOS

14. A compra de ingressos deve ser feita, preferencialmente, via internet;

15. No pagamento deve-se evitar utilizar cédulas e optar por pagamentos eletrônicos (cartão de crédito ou débito, transferência bancária por aplicativos, pagamento por aproximação de celular/relogio, entre outros meios de pagamentos eletrônicos disponíveis);

16. Priorizar métodos eletrônicos de pagamento e disponibilizar barreiras de proteção física para caixas e afins;

17. Manter o distanciamento mínimo de 2 metros nas filas em frente a balcões de atendimento ou Caixas, dispendo de sinalização (marcação no piso ou fita de isolamento suspensa, entre outras). No lado externo, caso tenha fila, sinalizar no chão a posição a ser ocupada por cada pessoa, providenciando proteção para sol e chuva;

## C - NO INTERIOR DO CINEMA, TEATRO, CIRCO OU CASAS ESPÉCULOS / SHOWS

18. Evitar a utilização de catracas para o acesso de clientes para minimizar os riscos de contaminação cruzada;

19. Não permitir a formação de filas para adentrar as salas de cinema, teatro, circos, casas de espetáculos ou casas de shows;

20. Os clientes devem comparecer às sessões de cinema, peças teatrais, sessões circenses ou espetáculos/shows apenas no horário marcado no ingresso de forma a evitar aglomerações;

21. Os clientes deverão permanecer de máscaras durante todo o evento. Cuidados sobre o uso e descarte da máscara deverão ser consultados na Recomendação Técnica Nº 13/2020, link para acesso:

[http://www.saude.pi.gov.br/uploads/divisa\\_document/file/557/COVID19\\_DIVISA\\_RT\\_N%C2%BA\\_013.2020\\_M%C3%81SCARAS\\_CASEIRAS.pdf\\_-\\_vers%C3%A3o\\_2.pdf](http://www.saude.pi.gov.br/uploads/divisa_document/file/557/COVID19_DIVISA_RT_N%C2%BA_013.2020_M%C3%81SCARAS_CASEIRAS.pdf_-_vers%C3%A3o_2.pdf)

22. Os assentos das salas de cinema e teatro, assim como os assentos do entorno da arena-picadeiro do Circo devem ter ocupação máxima de até 40% e os assentos restantes devem ser isolados. Exemplo: de 150 lugares apenas 60 poderão ser ocupados;

23. Os assentos bloqueados devem ser demarcados com fitas isolantes ou adesivos fluorescentes e os assentos liberados devem respeitar o distanciamento mínimo de 2 metros;

24. Higienizar os óculos 3D e acondicioná-los em embalagens individuais;

25. A distribuição dos óculos 3D deve ser realizada por trabalhadores devidamente paramentados e com as mãos higienizadas com água ou sabão e/ou álcool a 70%, de forma a evitar o livre acesso dos clientes aos óculos;

26. Orientar os clientes com alertas visuais ou sonoros a não compartilhar os óculos 3D;

27. Vedado o consumo de alimentos no interior das salas de cinema/teatro e do circo até que o quadro epidemiológico esteja favorável de modo a não haver a retirada da máscara;

28. Isolar bebedouros de bico ejetor e disponibilizar alternativas (dispensadores de água e copos plásticos descartáveis e/ou copos individualizados, desde que constantemente higienizados);

## D - AOS TRABALHADORES

29. Reavaliar o uso do ponto eletrônico, caso seja o meio de controle da jornada de trabalho adotado. Caso opte pela utilização, envolver o leitor óptico com papel filme, higienizando os equipamentos com álcool a 70% após cada uso. Orientar os trabalhadores a fazer a correta higienização das mãos antes e após bater o ponto;

30. Quando possível, flexibilizar os horários de trabalho com a adoção de sistemas de escalas mínimas;

31. Os trabalhadores devem manter os cabelos presos e não utilizar bijuterias, joias, anéis, relógios e outros adereços;

32. Caso utilize uniforme da empresa, orientar ao trabalhador a não retornar para casa diariamente vestindo a roupa privativa do trabalho;

33. Não permitir o compartilhamento de armário para guarda dos objetos pessoais;

34. Evitar realizar reuniões presenciais, priorizando reuniões à distância (videoconferência). Caso seja indispensável a reunião presencial, todos os participantes devem usar máscaras e manter distância mínima de 2 metros. Só reunir grupos de no máximo 10 pessoas a depender do tamanho da sala de reunião ou local (ao ar livre), mantendo porta ou janelas abertas para garantir a circulação do ar;

35. Os treinamentos devem ser preferencialmente na modalidade à distância (*on-line*);

36. No caso dos treinamentos/ensaios das apresentações de circo ou peças teatrais os artistas devem estar utilizando máscaras;

## E - PALCO / PICADEIRO E CAMARIM

37. As estruturas de montagem, checagem, mesas de som e demais equipamentos devem ser montadas com antecedência mínima de 3 horas antes do evento, reduzindo-se o fluxo de pessoas e evitando-se aglomeração no ambiente;

38. No palco/picadeiro, deve-se respeitar a distância de 2 (dois) metros entre todos que estiverem no espaço. Fica proibida a aglomeração no local. Devendo permanecer no palco, além do artista, somente a equipe estritamente necessária. Todos deverão utilizar máscara;

39. Disponibilizar pontos de álcool em gel nos camarins e palco/picadeiro;

40. Isolar o acesso ao palco, evitando a participação interativa do público no palco;

41. Os artista deverão evitar contato muito próximo com o público, por exemplo, ao realizar registros fotográficos / selfies;

42. Os equipamentos deverão seguir procedimento de limpeza e desinfecção, conforme item seguinte;

43. Realizar a higienização do palco, dos instrumentos e do cabeamento a cada troca de atrações / espetáculos;

44. Durante todo o evento, as máscaras não poderão ser retiradas. Todos os artistas (músicos, cantores, atores, etc.) deverão fazer uso obrigatório da máscara com exceção do cantor e/ou instrumentista de sopro durante toda a apresentação;

45. Recomenda-se que os produtos de maquiagem não sejam compartilhados;

46. Caso haja a necessidade da presença de profissionais beleza e estética, como maquiadores, cabeleireiros, manicures / pedicures, etc. recomenda-se seguir o Protocolo Específico Nº 032/2020 - Salão de Beleza e Serviços Afins durante a realização do serviço;

47. Para procedimentos que exijam contato inferior a 2 metros entre profissionais e artistas deve-se usar o face shield como EPI complementar à máscara, sendo recomendado manter os cabelos presos ou com proteção (gorro, bandanas, lenços, etc.);

48. Os EPIs de reuso (face shield, óculos de proteção, etc.) não devem ser compartilhados e devem ser lavados com água e sabão e desinfetados com álcool a 70% após cada atividade;

49. Sinalizar nos camarins a capacidade máxima de pessoas permitidas. Reduzir o fluxo e permanência de pessoas (artistas, trabalhadores, etc.) dentro do camarim para uma ocupação de 4 m<sup>2</sup> por pessoa (Exemplo: área livre de 32 m<sup>2</sup> / 4 m<sup>2</sup> = 8 pessoas no máximo);

50. Dispor nos camarins de alertas visuais e sonoros com informações referentes às regras sobre o uso obrigatório de máscaras e etiqueta respiratória e avisos sobre normas higienicossanitárias e de distanciamento social;

51. Higienizar os camarins para acesso exclusivo dos artistas;

52. Manter o ambiente/camarim ventilado o máximo de tempo possível;

53. A água disponibilizada nos camarins deve ser servida, preferencialmente em copos e garrafas descartáveis, individuais e de descarte imediato e seguro;

54. Disponibilizar cadeiras de fácil higienização nos camarins;

55. Recomenda-se retirar os estofados que não sejam revestidos de material de fácil higienização e itens de fácil compartilhamento, como revistas, jornais e/ou informes publicitários;

## F - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIE E AMBIENTE

As evidências atuais sugerem que o Novo Coronavírus pode permanecer ativo por horas e até dias em determinadas superfícies dependendo do tipo de material. Portanto, a limpeza de objetos e superfícies seguida de desinfecção são medidas recomendadas para a prevenção da COVID-19 e de outras doenças respiratórias virais em ambientes comunitários.

A **Limpeza** refere-se à remoção de microrganismos, sujeiras e impurezas das superfícies. A limpeza não mata os microrganismos, mas ao removê-los diminui o número e o risco de propagação da infecção.

A **Desinfecção** refere-se ao uso de produtos químicos para matar microrganismos em superfície. Esse processo não limpa necessariamente superfície sujas ou remove microrganismos, mas ao matar microrganismos em uma superfície após a limpeza, ele pode reduzir ainda mais o risco de propagação de infecções.

56. Quanto à limpeza e desinfecção das áreas comuns orienta-se:

- Nunca varrer superfícies a seco, pois esse ato favorece a dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó. Utilizar a varredura úmida, que pode ser realizada com esfregão ou rodo e panos de limpeza de pisos;
- Somente devem ser utilizados produtos regularizados pela ANVISA, observado o seu prazo de validade;
- Devem ser seguidas as instruções do fabricante para todos os produtos de desinfecção (por exemplo, concentração, método de aplicação e tempo de contato, diluição recomendada, etc.), constantes no rótulo (ou bula) do produto;
- Nunca misturar os produtos, utilize somente um produto para o procedimento de desinfecção;
- Os desinfetantes com potencial para desinfecção de superfícies incluem aqueles à base de cloro, álcoois, alguns fenóis e alguns iodóforos e o quaternário de amônio. Sabe-se que os vírus são inativados pelo álcool a 70% e pelo cloro;
- Para correta limpeza e desinfecção esperar de 20 a 40 segundos para uma efetiva ação do produto;
- Recomendações sobre alternativas de produtos saneantes para a desinfecção de superfície durante a Pandemia da COVID-19 encontram-se nas seguintes normalizações:

Nota Técnica nº 26/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA, link para acesso:

[http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/SEI\\_ANVISA+-+0964813+-+Nota+T%C3%A9cnica.pdf/71c341ad-6eec-4b7f-b1e6-8d86d867e489](http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/SEI_ANVISA+-+0964813+-+Nota+T%C3%A9cnica.pdf/71c341ad-6eec-4b7f-b1e6-8d86d867e489)

Nota Técnica nº 47/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. Link para acesso:

<http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/Nota+T%C3%A9cnica+47.pdf/242a3365-2dbb-4b58-bfa8-64b4c9e5d863>

57. Realizar a higienização frequente das superfícies mais tocadas com hipoclorito a 0,1 a 0,5% ou álcool a 70%;

58. Reforçar os procedimentos de higiene de todos os ambientes, como salas/locais das apresentações, depósitos, almoxarifados e áreas de circulação de clientes, conforme especificidades de cada setor;

59. Sistematizar a limpeza geral (pisos, paredes, forros, portas, janelas, etc.), a qual deve ser realizada, preferencialmente, no início e no término das atividades, devendo ser mantido em fácil acesso quadro com os horários em que ocorreram a limpeza, higienização e/ou sanitização para conferência e fiscalização;

60. Intensificar a higienização dos banheiros, especialmente, dos sanitários (usar hipoclorito de sódio a 1% após cada uso e ao dar descarga permaneça com a tampa do sanitário fechada). O trabalhador deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (máscaras, luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado). Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão, deixando de molho em solução de água

sanitária<sup>1</sup>, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.);

61. Realizar treinamento para os profissionais que irão realizar a limpeza e desinfecção.

## **G – GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**

62. Disponibilizar lixeiras com tampa e pedal na entrada e em pontos estratégicos da empresa/estabelecimento;

63. O descarte das máscaras deve ser realizado nas lixeiras de banheiros;

64. A coleta e descarte do lixo deve ser feita com uso de máscara e luvas, o lixo deve ser acondicionado em duas sacolas, que só devem ser ocupadas até 2/3 de sua capacidade, disponibilizando no abrigo de resíduos até o recolhimento do lixo final;

65. Disponibilizar aos trabalhadores da limpeza insumos para higienização das mãos como: lavatório com sabonete líquido, toalhas de papel descartáveis, lixeiras dotadas de tampa com acionamento sem contato manual e/ou dispensador/totens de álcool 70%.

## **H – PLANO DE CONTENÇÃO, PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA TRANSMISSÃO DA COVID-19**

66. A empresa/estabelecimento que tem até 19 funcionários deverá seguir o Protocolo Geral e este Protocolo Específico, devendo o responsável e/ou proprietário realizar o treinamento da sua equipe e a efetivação do **PLANO SIMPLIFICADO DE CONTENÇÃO, PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA TRANSMISSÃO DA COVID-19**, denominado como **PLANO SIMPLIFICADO DE SEGURANÇA SANITÁRIA E CONTENÇÃO DA COVID-19**, o qual deve ser preenchido no site PRO PIAUÍ, link para acesso: <http://propiaui.pi.gov.br>, apresentando as evidências (Por exemplo: lista de frequência, registro fotográfico, entre outras) em anexo, as quais devem ser pertinentes às medidas sanitárias do Protocolo Geral e às especificidades deste Protocolo;

67. A empresa/estabelecimento que possuir 20 ou mais trabalhadores deverá preencher o **PLANO DE CONTENÇÃO, PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA TRANSMISSÃO DA COVID-19**, denominado como **PLANO AMPLIADO DE SEGURANÇA SANITÁRIA E CONTENÇÃO DA COVID-19**, no site PRO PIAUÍ, link <http://propiaui.pi.gov.br>, devendo anexar evidências (Por exemplo: lista de frequência, registro fotográfico, entre outras) das medidas de controle de cunho administrativo ou estrutural, para minimizar a exposição dos trabalhadores a riscos no ambiente laboral, próprios ou terceirizados, bem como a propagação dos casos para a população em geral. O referido plano poderá ser preenchido pelos mesmos profissionais responsáveis pelos programas de gerenciamento de riscos exigidos pelas normas regulamentares de segurança e saúde do trabalho, tendo a responsabilidade do gestor e do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, nos termos da Norma Regulamentadora – NR 4. Quando a empresa dispuser de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, nos termos da NR 5 e normas afins, a referida comissão deverá participar da execução, fiscalização e publicidade do Plano Ampliado de Segurança Sanitária e Contenção da COVID-19.

---

<sup>1</sup> Conforme Nota Técnica Nº 26/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA, recomenda-se a seguinte diluição, a qual deve ser usada imediatamente, pois a solução é desavada pela luz: Água sanitária: diluir 1 copo (250 ml) de água sanitária / 1L água. Alvejante comum: 1 copo (200 ml) de alvejante / 1L água.